



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Modelo 2/PCA - Instrução Normativa n.º 114/2016

MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2015

1. Normatização

O controle Interno de Pato Bragado foi Criado Pela Lei Municipal nº 902 de 23 de Maio de 2007, sendo composta por um servidor nomeado através da portaria nº 158, de 19 de Setembro de 2007, a atuação independente do Controle Interno vem Contribuindo para que o Município alcance os mandamentos Constitucionais: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual.

Atendendo as imposições Legais pertinentes a prestação de Contas dos Municípios às Câmaras Superiores, este Controle Interno vem, em observância às disposições legais que se mostram contidas no artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei Federal 4320/64; artigo 24 Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Instrução Normativa nº 104/2015; exibir o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2014.

Este Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor Municipal, Secretários Municipais e dos demais departamentos da Estrutura municipal, dentro do nosso limite de Conhecimento, procuramos auxilia-los no aspecto técnico da melhor forma possível. Assim sendo o Controle Interno agradece a todos pela colaboração e bom andamento dos trabalhos que vem sendo realizados



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Nomeação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1.º CONTROLADOR *	
Nome: IVO TEODORO GRIEBELER	
CPF: 007877939-14	RG: 7701004-1
Endereço: Rua Padre Alois Mark nº 988	
Bairro: Loteamento Costa Oeste	CEP: 85948-000
Cidade: Pato Bragado	Estado: Paraná
Telefone: (45) 3282-1355	e-mail: ivo@patobragado.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 24/09/2007 Data do Fim: 31/12/2016	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Colaborador Profissional II	
Ato de nomeação: Portaria nº 158/2007	
Data da nomeação no cargo: 19 de Setembro de 2007	
Data da realização do concurso: 01 de julho de 2007	

* As informações sobre o cargo deverão ser compatíveis com os dados do Sistema de Informações Municipais - Atos de Pessoal (SIM-AP).

3. Relação de Servidores

No encerramento do exercício de 2015, a Controladoria do Município de Pato Bragado – PR, compunha-se pelo servidor abaixo relacionado.

Nome	Data da Lotação	Função	Natureza
IVO TEODORO GRIEBELER	19/09/2007	Controlador Interno	Efetivo

4. Ações desenvolvidas

O Controle Interno em seu Trabalho diário buscou Preservar os Princípios da administração Pública exibidos no artigo 37 da Constituição Federal, assim como os Princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da administração, Conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

1. Procedimento de Verificação.

Período: 28 de Janeiro de 2015

Escopo: Cedência de Servidora a Câmara Municipal

Período: 06 de Fevereiro de 2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Escopo: Relatório Emitido apontando irregularidade na cedência da servidora a Câmara Municipal.

2. Alerta Encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores sobre irregularidade na cedência de servidora conforme protocolo nº 10/2015 de 09 fevereiro de 2015.

Período: 06 de Fevereiro de 2015

Escopo: Alerta emitido apontando irregularidade na cedência da servidora a Câmara Municipal.

3. Resposta ao questionamento sobre realização de compras de pequeno vulto e compras sem formalização de processo de compras.

Período: 13 de Março de 2015

Escopo: Resposta sobre realização de compras de pequeno vulto e compras sem formalização de processo de compras.

4. Parecer sobre pagamento com recurso próprios de trecho de pedras poliédricas em convenio pactuado entre o Município de Pato Bragado e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística convenio nº 007/2014.

Período: 31 de Março de 2015

Escopo: Parecer sobre pagamento com recurso próprios de trecho de pedras poliédricas em convenio.

5. Relatório de verificação APA código nº 563/2015.

Período: 12 de Maio 2015

Escopo: Verificação da documentação do processo de licitação na Modalidade Pregão presencial nº 159/2014.

6. Análise de Contratos de Terceirização de Mão de Obra

Período: 06 de Junho de 2015

Escopo: Verificação dos Contratos nº 35/2013, 205/2013, 36/2013, 35/2014,6/2015 e 18/2013 referente a mão de obra terceirizada.

7. Relatório Trimestral de Atividades do Controle Interno.

Período: 23 de Julho de 2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Escopo: Relatório Trimestral de Atividades do Controle Interno, protocolo 281/2015 – Legislativo.

8. Auditoria Avaliação da regularidade do Processo de Contratação de Estagiários.

Período: 10 de junho a 31 de julho de 2015.

Escopo: Contratos de estagio vinculados ao Contrato nº 237/2014.

9. Questionamento sobre a possibilidade de contabilização de notas fiscais sem o empenho prévio.

Período: 02 de outubro de 2015.

Escopo: Resposta ao questionamento sobre a possibilidade de contabilização de notas fiscais sem o empenho prévio.

10. Relatório de resposta de questionamentos da Câmara de Vereadores.

Período: 05 de outubro de 2015

Escopo: Resposta as seguintes perguntas:

- a) Qual o posicionamento do Controle Interno com relação ao empréstimo para empresa Faville Alimentos.
- b) Existe alguma notificação ou conhecimento deste órgão com relação Executivo e Legislativo?
- c) Este órgão teve ciência da lei que retirava as garantias reais?
- d) Quais as medidas tomadas por este órgão se teve conhecimento dos fatos.

11. Alerta – Sobre a obrigatoriedade de realização de inspeção em veículos do Transporte Escolar

Período: 07 de Agosto de 2015

Escopo: Realização da inspeção dos ônibus do transporte escolar conforme resolução nº 84/98 – Contram.

12. Relatório Trimestral de Atividades do Controle Interno.

Período: 24 de Novembro de 2015

Escopo: Relatório Trimestral de Atividades do Controle Interno, protocolo 483/2015 – Legislativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Verificação do repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores.

Período: 03 de Novembro de 2015

Escopo: Verificação do repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores no termos do art 2º de Emenda Constitucional nº 25/2000, art 59 inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

14. Relatório de verificação APA código nº 1019/2015.

Período: 09 de dezembro 2015

Escopo: Acumulo de Função – Cargos Inacumulaveis.

15. Auditoria por amostragem de contratos provenientes de processo licitatório..

Período: 10 de agosto a 30 de novembro de 2015.

Escopo: Verificação por amostragem dos Contratos em atendimentos as disposições contidas na lei 8.666/93.

16. Solicitação de informações sobre a Inscrição de Divida Ativo e Cobrança.

Período: 09 de novembro de 2015

Escopo: Informações sobre a Inscrição e a cobrança da Dívida Ativa.

17. Solicitação de informações sobre a Situação das obras paralisadas no Sistema do SIM-AM.

Período: 15 de Março de 2016

Escopo: Situação das obras paralisadas no Sistema do SIM-AM.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Ressalva
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Ressalva
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Ressalva
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Ressalva
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros Decreto nº 34/2015	Regular
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Ressalva
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2015	Regular
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2015 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular
Conselho de saúde	
Ato de nomeação dos membros Decreto nº 08/2016	Regular
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação nº 1331/2013	Regular
Ato de nomeação dos membros Decreto nº 109/2015	Regular
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art.17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	Regular
Efetividade das Despesas com a Saúde	Regular



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Ressalva
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Ressalva
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Ressalva
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Ressalva

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Em relação aos planos de governo observamos que ao longo do exercício de 2015 o Governo Municipal procurou desenvolver políticas voltadas ao atendimento da população Bragadense visando assim atingir as metas estabelecidas no Plano de Governo.

Conforme visto percebe-se que há integração e à compatibilização entre os instrumentos Básicos de planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para avaliação das metas das Unidade de Controle Interno informa que encaminhou solicitação aos Secretários para que apresentassem uma justificativa para as ações que não atingiram pelos menos 65% (sessenta e cinco por cento) de execução.

Avaliando as repostas recebidas dos percebe-se que as ações carecem de uma melhor eficiência de planejamento no momento da elaboração das peças orçamentarias, pois alguns programas são sub- avaliadas enquanto que outras são sobreavaliadas, o que afeta diretamente a sua execução, e ainda gera abertura de créditos para suplementar as ações durante a execução do exercício financeiro.

Ressalvamos que a Unidade de Controle Interno solicitou copia das atas das reuniões realizadas pelo Conselho do FUNDEB, foram apresentadas as seguintes atas realizadas durante o exercício de 2015, ata nº 28 março de 2015, ata nº 29 maio de 2015, ata nº 30 julho 2015, ata nº 31 outubro 2015.

7



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

composição do Conselho do FUNDEB conforme decreto nº 34 de 04 de Maio 2015.

a) Representantes do Poder Executivo (2) Dois membros entre titulares e suplentes,

b) Representante dos Professores da educação básica pública (2) Dois membros entre titular e suplente,

c) Representante do Poder Executivo Secretaria de educação (2) dois membros entre titulares e suplente,

d) Representante dos Servidores técnico administrativos das Escolas básicas pública (2) dois membros entre titular e suplente,

e) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas (2) dois membros entre titulares e suplente,

f) Representante dos Pais de Alunos da Educação básica pública (4) quatro membros entre titular e suplente,

g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (4) quatro membros

h) Representante do Conselho Tutelar (2) dois membros entre titular e suplente

O Conselho Municipal do FUNDEB, manifestou Parecer pela Regularidade, e aprovação das Contas Municipais, com base na prestação de contas e análise da documentação apresentada pelo Município para o exercício de 2015.

Conforme a X Conferencia Municipal de Saúde Realizada no dia 11 de Julho de 2015 foram nomeados os novos membros para a composição do Conselho conforme o decreto Municipal nº 008 de 01 de Janeiro de 2016, publicado no diário oficial eletrônico em 04/02/2016 edição 845, sendo composta por:

a) Representantes de usuários (15) Quinze membros entre titulares e suplentes

b) Representantes de prestadores de serviço, (3) três membros entre titulares e suplentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) Representantes gestores (4) quatro membros entre titulares e suplentes.

d) Representantes dos Trabalhadores (8) oito membros entre titulares e suplentes

O Conselho Municipal de Saúde se manifestou pela aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde conforme o Parecer e a Resolução nº 03/2016, publicada no diário oficial eletrônico em 22/02/2015, edição 855.

O comitê do Transporte Escolar foi Criado pela Lei Municipal nº 1331 de 10 de maio de 2013, publicado no diário oficial em 10/05/2013, edição 220, com nomeação realizada pelo decreto municipal nº 109 de 24 de Setembro de 2015, publicado no diário oficial eletrônico em 24/09/2015 edição 759. Sendo composta por

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (2) dois membros entre titular e suplente.
- b) Representantes dos Diretores da rede Estadual de Ensino (2) dois membros entre titular e suplente.
- c) Representantes dos Diretores da rede Municipal de Ensino (2) dois membros entre titular e suplente.
- d) Representantes dos pais de alunos (2) dois membros entre titular e suplente

O Comitê do Transporte escolar se manifestou pela aprovação das contas do programa Estadual de Transporte escola PETE do exercício de 2015.

Apontamentos e recomendações realizados durante o exercício de 2015.

- A Unidade de Controle Interno encaminhou relatório de verificação ao prefeito Municipal e ao presidente da Câmara de Vereadores apontado irregularidade na cedência da servidora a Câmara Municipal. Diante dos apontamentos realizados o Executivo e Câmara Municipal tomaram as medidas para formalizar o termo de cedência através da edição da lei nº 1464 de 30 de Março de 2015, e da Portaria Municipal nº 169 de 15 de Maio de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Destaco que a Unidade de Controle Interno respondeu a consulta sobre realização de compras de pequeno vulto ou compras diretas sem formalização de processo de compras (licitação), com a seguinte fundamentação:

- a) Compras diretas ficam subordinadas aos casos previstos de dispensa de licitação ou inexigibilidade nos termos da Lei nº 8.666/93.
- b) Compras de pequeno vulto ficam limitadas a 5% (cinco por cento do valor estabelecidos na alínea 'a' do inciso II do art 23 da Lei nº 8.66/93 ou seja R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), sendo que limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é limitada a R\$ 200,00 (duzentos reais) que corresponde ao percentual de 0,255 do valor contate da alínea 'a' do inciso II do art 23 da Lei nº 8.66/93, e em consonância ao acórdão 740/2004 plenária TCU, art. 68 da lei nº 4.320/64 e art 45 do decreto nº 93872/86.
- Conforme resposta da senhora Tabita I. W. Beuren responsável pelo setor de tributação informa que os tributos lançados para cada exercício financeiro que não foram pagos até o final de cada período são inscrito em divida ativa junto ao setor de arrecadação. Quanto ao ajuizamento da divida ativa ela vem sendo realizado próximo ao período de prescrição, no final do exercício de 2015 serão notificados e ajuizados a divida ativa relativo ao exercício de 2011.
- A Unidade de Controle Interno expediu alerta sobre a necessidade da realização de inspeção técnica semestral dos veículos destinados ao transporte escolar, e atendendo a recomendação do Controle Interno a Secretaria de Educação encaminhou os ônibus do transporte de propriedade do Município para a inspeção veicular.
- A Unidade de Controle Interno manifestou opinião pela impossibilidade de pagamento de despesas realizadas por entidade particular na realização da X Cavalgada organizada pelo grupo marcas do passado. Atendendo a recomendação do Controle Interno a administração Municipal tomou as medidas para evitar o pagamento da despesa a qual pode ser verificada pela anulação do empenho nº 1842/2015 em 17 de março de 2015.
- Da análise dos contratos de terceirização de Mão de obra:

Contratos nº 205/2013 dotação/elemento de despesa :3.3.90.34 R Diesel Cia Ltda,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contrato nº 36/2014 dotação/elemento de despesa 3.390.39 R Diesel Cia Ltda
Contrato nº 35/2014 dotação/elemento de despesa 3.3.90.39 Kapa Consultoria e
Treinamento

Contrato nº 6/2015 dotação/elemento de despesa 3.3.90.34 CCK Prestadora de
Serviços Urbanos

Contrato nº 18/2013 dotação/elemento de despesa 3.3.90.39 Gisela L. O. Specht, se referem a contratação de mão de obra substitutiva devendo ser contabilizados no como outras despesas de pessoal para compor o rol de despesas para efeito de apuração do limite despesa com pessoal, quanto ao contrato 35/2013 Dotação/elemento de despesa 3.3.9039 Hospital e Maternidade Capriotti foi sugerido a discriminação do serviços na nota fiscal para seja possível realizar a correta classificação no elemento de despesa.

- A Unidade Controle Interno Comunicou a Secretaria de Saúde sobre a necessidade da alimentação do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS) e a homologação dos dados nos prazos previstos, diante da comunicação o setor contábil em conjunto com a Secretaria de saúde procuraram atender os prazos previstos para envio e homologação dos dados do SIOPS.
- Relatório de auditoria da verificação da regularidade das contratações de estagiários efetuados pelo Município, no qual foram encontradas as seguintes inconsistências:
 - a) Estagiaria executando atividades de atendimento supervisionado ao paciente na farmácia básica de Saúde, incompatibilidade com o projeto pedagógico do curso e as tarefas realizadas.
 - b) Supervisor do estagio da parte concedente deve ser funcionário do quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de desenvolvimento no curso do estagiário.
 - c) Não há regulamento ou critérios objetivos estabelecidos para seleção de estagiários.

Recomendações realizadas: afastamento da estagiaria que atendia na farmácia básica de saúde entregando medicamentos de receituário médico.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Unidade Controle Interno sugeriu a realização de teste seletivo simplificado para contratação de estagiário o que representaria uma forma objetiva e imparcial na forma de contratação.

Medidas adotadas sanar os apontamentos: foi realizado ao afastamento da estagiaria que estava na farmácia.

- Foi encaminhado ao Tribunal de Contas os esclarecimento sobre APA código nº 563/2015, no qual foi constado que entre a abertura do edital até a abertura dos envelopes houve um aumento do preço do combustível, na qual a empresa participante impugnou o edital e pediu a revisão dos preços combustível o qual foi aceito pelo pregoeiro, e que por erro a informação não foi atualizada no modulo de SIM-AM.
- Foi encaminhado ao Tribunal de Contas os esclarecimentos sobre APA código nº 1019/2015, referente ao acumulado de cargos publico do senhor Regis Gerreiro, o qual possuía vinculo no Município de Pato Bragado e Município de Mercedes, diante do apontamento solicitou seu desligamento no município de Mercedes.
- A Unidade de Controle Interno respondeu ao questionamento sobre a possibilidade de contabilização de notas fiscais sem o empenho prévio da despesa, com a seguinte conclusão: pela impossibilidade de realização de compras ou prestação de serviço sem o amparo legal do empenho prévio da despesa (art 60 da lei 4.320/64), e recomendou a administração municipal para que observe a tríade do gasto público de empenho-liquidação-pagamento, procedendo sempre o empenho prévio da despesa art 60 da lei 4.320/64.
- Relatório de auditoria de verificação por amostragem dos Contratos em atendimentos as disposições contidas na lei 8.666/93, foram encontradas falhas na instrução dos processos que vem desde a requisição de compras, passando pela formalização dos contratos, fiscalização e indo até a fase do pagamento. Diante disto foram realizadas as seguintes recomendações:
 - a) Ao fiscal de contratos nomeado pela portaria nº 195/2014, recomenda-se que desenvolva mecanismos que visem o acompanhamento dos contratos de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- modo suficiente para que seja auferido as obrigações pactuadas nas contratações. Quero salientar que estabelecimento de uma rotina/controle de fiscalização da execução contratual, poderá evitar que sejam realizados pagamentos de serviços/obras, mercadorias que não tenham sido executados de acordo com o instrumento contratual.
- b) A Administração Municipal recomenda-se que se ofereça treinamento específico na área de fiscalização de contratos ao responsável pela fiscalização contratual. Pois falhas na fiscalização podem vir a alcançar o agente público que o nomeou por culpa (in elegendo) ou seja responde pelos danos causados pela ineficiência de atuação do fiscal de contratos.
- c) A Secretaria de Administração que proceda a nomeação de nova comissão de recebimento de bens, obras, serviços e mercadorias adquiridas pelo Município, que seja composta preferencialmente por servidores efetivos, e com pelo menos um representante em cada secretaria onde houver recebimento de compras. E que o ateste de recebimentos das compras seja efetuado pelos membros nomeados e indicados na comissão. Saliento que alguns membros designados pelo decreto nº 170/2013, não fazem mais parte do quadro de pessoal do Município.
- d) Secretaria de Administração que faça constar dos contratos o nome do fiscal responsável pela fiscalização contratual.
- e) Secretaria de Administração que solicite a empresa contratada indicação de preposto para representa-la na execução do contrato, e que essa informação conste no contrato.
- f) Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração – departamento de compras recomenda-se que solicitem a descrição detalhada nas notas fiscais do objeto adquirido ou do serviço prestado, com indicação do numero do processo licitatório e contrato.
- g) Secretaria Finanças que realize a verificação da adimplência dos documentos, durante as fases de pagamento para ver se empresa mantem as mesmas condições do momento da habilitação da licitação, como por exemplo as certidões negativas de INSS,FGTS, Trabalhista, Tributos Municipais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria de Finanças que somente aceite as notas fiscais com o ateste de recebimento, carimbo e assinatura dos responsáveis designados pelo recebimento das compras/serviços.

- i) Secretaria de Finanças para que observe a ordem cronológica de exigibilidade ao efetuar os pagamentos.

Medidas adotadas:

A fiscal de contratos vem desenvolvendo mecanismos para acompanhar de modo mais eficiente a execução dos contratos.

Foi realizada designação de comissão de recebimento de bens através do decreto nº 183/2015.

A Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração vem buscando implementar medidas para a melhoria dos processos.

- Encaminhamento da resposta sobre questionamento da Empresa Faville Alimentos a Câmara de Vereadores com seguinte conteúdo:
 - a) Qual o posicionamento do controle Interno com relação ao empréstimo para a Empresa Faville Alimentos? A Unidade de Controle Interno foi instituída no ano de dois mil e sete, os fatos relacionada a Empresa Faville Industria e Comercio de Alimentos Ltda, Contrato Administrativo nº 69/2005 ocorreram no ano de dois mil e cinco, **o que impossibilita a esta controladoria manifestar qualquer opinião sobre as ações administrativas tomadas em 2005 com relação ao empréstimo.**
 - b) Qual medida e avaliação o Controle Interno exerceu no final do mandato de 2012 com relação as metas e execuções do programa financeiro do governo da então atual administração e se informou o Tribunal de Contas do estado sobre o não recebimento das parcelas em atraso da requerida empresa? Conforme demonstrando no relatório do Controle Interno, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e á Câmara Municipal conforme o **protocolo nº 138 de 21 de março de 2013** esta Unidade Controle Interno opinou pela regularidade da fidelidade dos dados enviados ao tribunal de contas em relação aos registros da contabilidade (Orçamentaria, Financeira e Patrimonial) e da Medidas adotadas para cobrança da dívida ativa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Medidas adotadas pela administração Municipal para cobrança dos débitos da Faville Industria e Comercio de Alimentos Ltda.

- a) Inscrição da Dívida das parcelas vencidas.
- b) Ação de cobrança conforme o processo citado nos autos n.º 4288-76.2010.8.16-0112
- c) E como o controle Interno fechou as contas do Município se não houve a devolução deste dinheiro retirado dos cofres públicos? Inicialmente esta Unidade de Controle Interno vê a necessidade de esclarecer a posição sobre as atribuições dos cargos.

O fechamento do exercício financeiro, orçamentário e patrimonial são atribuições de competência do setor de Contabilidade, desta forma dúvidas quanto a metodologia adotada para o fechamento das contas devem ser direcionadas ao departamento contábil.

Cabe ao Sistema de controle Interno a **fiscalização** dos atos e fatos administrativos, com atuação prévia, concomitante e subsequente, por intermédio de verificação contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial dos atos da administração, presando pela legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade.

- Foi verificação do repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores nos termos do art 2º de Emenda Constitucional nº 25/2000, art 59 inciso XV da Lei Orgânica Municipal, na qual Câmara possui o habito de mensalmente solicitar os recursos mensalmente conforme pode ser identificado através dos ofícios n.º 088/2015 protocolado 22 de julho de 2015, 059/2015 protocolado 20 de maio de 2015, 037/2015 protocolado 15 de abril de 2015, 020/2015 protocolado 19 de março de 2015, 010/2015 protocolado 20 de fevereiro de 2015, e conforme pode ser vista alguns protocolos eram realizada após o dia 20 do mês, gerando atraso no repasse, desta forma a Unidade Controle Interno recomendou ao Executivo em especial a Secretaria de Finanças para que realize-se o repasse de recurso à Câmara até o vigésimo dia de cada mês, observando a previsão orçamentaria e cronograma de desembolso mensal. Sendo Assim a Secretaria de Finanças vem adotando medidas para realizar o pagamento do duodécimo até o vigésimo dia do mês.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

foi recebido pela unidade de controle Interno a resposta sobre o motivo pelo qual há obras paralisadas, e conforme indicado no relatório falta realizar algumas medições, há obras em que houve realização adequações que a empresa executora teve que realizar, e temos casos em que falta a CND da obra.


- Quanto as Informações relativas ao SIM-AM, foi informado pelo setor contábil, que SIM – AM até data do 29/03/2015 as 8:10 horas esta com o mês de dezembro aberto, pois há a necessidade de correção de dados já enviados ao Tribunal nos termos da Demanda nº 128155 de 28 de março de 2015, e Assim que possível enviará os dados do SIM-AM e o fechamento do exercício.

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29/03/2016 sob protocolo nº 77/2016, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2015, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Pato Bragado 29 de Março de 2016.


Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno

